

RESOLUÇÃO PGJ Nº 003, DE 31 DE MARÇO DE 2003

Altera as Resoluções PGJ nº 001 e nº 002, ambas de 24 de fevereiro de 2003.

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. A redação da Resolução PGJ nº 001, de 24 de fevereiro de 2003, passa a ser a seguinte:

“O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 12, V, da Lei Complementar nº 12/94, do Ministério Público do Estado do Piauí, artigo 3º da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 144 da Constituição do Estado do Piauí, e dando cumprimento a decisão unânime proferida na Reunião do Colégio de Procuradores, realizada no dia 24 de fevereiro de 2003, [...]”

Art. 2º. O artigo 1º da referida Resolução passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O *jeton* dos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação percebida pelos membros do Conselho Superior do Ministério Público.”

Art. 3º. Ficam suprimidos o art. 2º da Resolução PGJ nº 001, de 24 de fevereiro de 2003 e o art. 3º da Resolução PGJ nº 002, de 24 de fevereiro de 2003.

Teresina, 31 de março de 2003.

ANTONIO IVAN E SILVA
Procurador Geral de Justiça